ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal Nº 3.445, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária abaixo:

Órgão: 08 – SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 005 – CONSELHO TUTELAR
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 – PROGRAMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2309 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 33390360000000000000– Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 36.000,00
Vinculo: 25000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.

Total do Crédito R$ 36.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º

I - Superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit do vínculo 25000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE - R$ 36.000,00

Total do Crédito R$ 36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 669 de 08/09/25
às 16:34

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 095/2025, que visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado à cobertura de despesas com locação de imóvel para a instalação do novo espaço do Conselho Tutelar.

A necessidade decorre da exigência de adequação do atual ambiente, que se mostra insuficiente para atender, com dignidade e segurança, às demandas de atendimento às famílias, crianças e adolescentes que buscam o órgão. O novo local deverá proporcionar melhores condições estruturais, acessibilidade, privacidade e conforto, além de viabilizar o remanejamento do espaço atual para ampliação da estrutura escolar onde o Conselho está hoje instalado.

Destaca-se, ainda, que a contratação do novo espaço será efetuada mediante pessoa física, uma vez que as imobiliárias da região operam com contratos firmados diretamente com corretores de imóveis, registrados com Cadastro de Pessoa Física (CPF) – o que justifica a alocação orçamentária no elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física".

Ressaltamos que a presente suplementação será coberta com superávit financeiro do exercício anterior, não comprometendo o equilíbrio orçamentário do Município. Segue em anexo o comprovante de disponibilidade financeira.

Diante do exposto, e considerando a relevância da medida para o fortalecimento da política de proteção à infância e juventude, solicitamos a aprovação da presente proposição em regime de urgência.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Gerenciamento do Sistema

Consulta do Superávit Financeiro

Entidade: Todos / Vínculo Igual 25000001

Entidade	Vínculo	Descrição	Superávit Inicial	Dezembro	Saldo a Utilizar
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	25000001	Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE	8.106.000,00	0,00	3.126.603,78

Total de Registros: 1